



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
31032
8.

LEI Nº 1.100, DE 13 DE MAIO DE 1.970

DISPÕE SOBRE MODALIDADES DE AMPLIAÇÃO DE A
TENDIMENTO ESCOLAR NAS ESCOLAS RURAIS DO MUNI-
CÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Biri-
gui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- As escolas primárias localizadas-
na zona rural do Município que ampliarem o seu atendimento esco-
lar, aproveitando todos os seus horários válidos e usando inte-
gramente de sua capacidade física, com a instalação de Cursos -
de Corte e Costura e de Economia Doméstica, serão fornecidos, pe-
la Prefeitura Municipal, os equipamentos e materiais necessários
a esse fim, correndo, ainda, por conta dos cofres municipais, o
pagamento do pessoal habilitado para ministração das aulas daque-
la extensão de ensino.

ARTIGO 2º -- Para atendimento das despesas o--
riundas das disposições acima, fica aberto no Serviço de Finan-
ças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até NCr\$ ---
5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 3º -- O crédito de que trata o Artigo -
anterior será coberto com recursos provenientes da anulação par-
cial, em igual importância, da verba 85/4.1.2.0.9.1 - Serviços -
em Regime de Programação Especial - Ampliação e melhoramentos -
nas redes de abastecimento de água e coletora de esgotos: 01 -
Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orça-
mento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notada-
mente as da Lei nº 1.004, de 22 de março de 1.969.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de
maio de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expe-
diente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de
mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de cos-
tume.

Imgard A.P. Stühr Coradazzi
(IMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente